

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONTRATO Nº. 1945/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PMPARAGOMINAS**, com sede na cidade de Paragominas, Estado do Pará, sito a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro Centro, CEP 68625-245, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Paulo Pombo Tocantins, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representado pela Sr^a. **TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº. 263.481.442-91 e RG nº. 1916420 – 3ª via - PC/PA, residente e domiciliada na Av. Agenor Alves nº 419, Bairro: Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68.628-030 no final assinado.

CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.088-4, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade nº 2863019 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.051.862-91, residente na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 1740, Ed. Plaza, nº 1203 - São Brás - CEP: 66063-223, Belém-Pará, no final assinado, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 14/01/2019, publicado no DOE nº 33.781 em 15/01/2019.

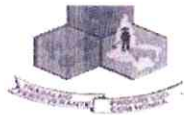
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por fundamento **Dispensa de Licitação nº. 7/2020-00057**, com fundamento no **art. 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93**.

1.2 – A Proposta Comercial nº **277/2020** é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**, conforme especificado no **Anexo I (Proposta Comercial nº 277/2020)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 37.674,31 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** referente à implantação, que deverá ser faturado quando ocorrer a ativação das unidades solicitadas pela Prefeitura, devendo ser pago em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a implantação do sistema, a segunda parcela em até 60 (sessenta) dias e a terceira parcela em até 90 (noventa) dias, após o pagamento da primeira parcela, conforme **Item 1.2 da Proposta Comercial nº 277/2020 Anexo I**;

4.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores mensais de 1º parcela de **R\$ 12.558,11**, 2º parcela de **R\$ 12.558,10** e a 3ª parcela de **R\$ 12.558,10**, que deverá ser pago através de **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 37.674,31 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, conforme **Item 1.3 da Proposta Comercial nº 277/2020 ANEXO I**;

4.4 – Conforme determinação do **Decreto Estadual nº 626 de 24 de março de 2020**, para pagamentos dos valores supracitados, fica estabelecido o **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, como único documento para pagamento.

4.5 – As faturas deverão ser pagas observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE**;

4.6 – A **CONTRATADA** cobrará multa moratória diária de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, limitado a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das demais cominações legais, inclusive perdas e danos;

4.7 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 37.674,31 (trinta e sete mil, seiscientos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)** os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária 2020/2021:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

4.7.1-Classificação Funcional Programática/Atividade:

4.7.1.1- 0701.0824408012.037-Manutenção do Centro de Ref. de Assistência Social-CRAS/PAIF;

4.7.7.1.1- **Valor: R\$ 26.516,48**

4.7.1.2- 0701.0824308012.023-Manut.do conselho Tutelar;

4.7.1.2.1- **Valor R\$ 11.157,83**

4.7.1.5- 3.3.90.40.00- Serv. tecnologia informação/comunicação-PJ;

4.7.1.6- 3.3.90.39.00-Outros serv.de terc. pessoa jurídica;

4.7.1.7- 3.3.90.40.58- Serviços de telecomunicações;

4.7.1.8- 3.3.90.39.99- Outros serv.de terc. pessoa jurídica-PJ

4.7.1.9- **FONTE DE RECURSO: FMAS/BL PSB FNAS C/C: 50.282-0**

4.8 – A inadimplência da **CONTRATANTE** por 90 (noventa) dias acarretará a suspensão dos serviços prestados no objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 - O valor constante da cláusula anterior será reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (índice geral de preços do mercado)**, calculado e divulgado pela **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, variação está a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês de assinatura deste contrato; e

5.2 - Na hipótese de suspensão, extinção e / ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, dentro das condições e dos prazos estabelecidos nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Contrato;

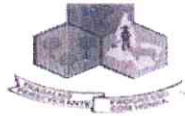
6.2 - Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços, objeto deste contrato;

6.3 - Colocar à disposição do pessoal técnico que atuar na realização das atividades do serviço prestado pelo presente contrato, infraestrutura e espaço físico necessário ao bom desempenho do cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Segunda;

6.4 - Emitir à **CONTRATADA** mensalmente e ao final do contrato, atesto de conclusão dando plena quitação aos serviços contratados e prestados durante o período; e

6.5 - Providenciar bens, equipamentos ou outros recursos que se fizerem necessários para plena execução do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Executar os serviços objeto deste contrato, dentro dos prazos estabelecidos, conforme **Proposta Comercial nº 277/2020**;
- 7.2 - Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- 7.3 - Criar mecanismos ágeis com vistas à realização do serviço objeto deste contrato, obedecendo aos termos da proposta que integram o presente contrato;
- 7.4 - Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes ao serviço, cuja execução está instrumentalizada por este contrato;
- 7.5 - Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, quando for o caso;
- 7.6 - Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento; e
- 7.7 - A **CONTRATADA** se obriga a acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

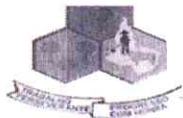
- 8.1 - A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito; e
- 8.2 - A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor Sergio Bitencourt Prazeres Junior matrícula nº 1119288 nomeado através da PORTARIA Nº 004/2020, datada de 16 de Março de 2020 e Publicado em 17 de Março de 2020, pela **CONTRATANTE**, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93, facultada ao **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1 - Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- 10.1.1 - Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;
- 10.2 - Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;

10.3 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

10.3.2 - Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

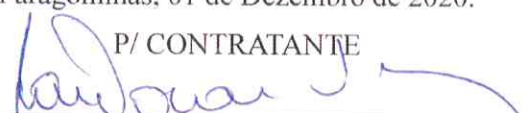
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

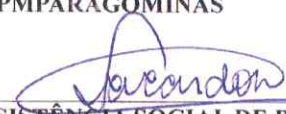
12.1 - As partes elegem Foro da Cidade de Paragominas, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Paragominas, 01 de Dezembro de 2020.

P/ CONTRATANTE


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS –
PMPARAGOMINAS


FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAGOMINAS
TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS

P/ CONTRATADA


MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1- 

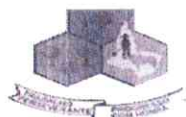
NOME:

CPF:

2- 

NOME:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ANEXO I – CONTRATO Nº 1945/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PMPARAGOMINAS
PROPOSTA COMERCIAL Nº 277/2020

Objeto: “Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC”

5,1 • TABELA DE INSTALAÇÃO						
Unidade	Item	Código	Descrição	Qt d	Unitário	Tota
PMPARAGOMINAS-CONSELHO TUTELAR	6	5300	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE FIBRA OPTICA	1	R\$ 11.157,83	R\$ 11.157,83
PMPARAGOMINAS – CRAS CASEQUINHA	7	5300	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE FIBRA OPTICA	1	R\$ 18.285,67	R\$ 18.285,67
PMPARAGOMINAS – CRAS JADERLANDIA	8	5300	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE FIBRA OPTICA	1	R\$ 8.230,81	R\$ 8.230,81
TOTAL MENSAL (SERVIÇOS)					R\$ 37.674,31	

1 **Condições de Pagamento**

- 1.1 O pagamento da implantação será de acordo com o cronograma de implantação enviado pelo cliente e em comum acordo com a PRÓDEPA.
- 1.2 O valor de **R\$ 37.674,31** referente ao custo de implantação da infraestrutura de fibra (TABELA 5.1) deverá ser faturado quando ocorrer a ativação das unidades solicitadas pela Prefeitura em até 3 (três) parcelas, sendo que a primeira ocorrerá 30(trinta) dias após a implantação e as demais, subsequente (60 e 90 dias).

Paragominas, 01 de Dezembro de 2020.

P/ CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS –
PMPARAGOMINAS

PAULO POMBO
TOCANTINS:24
706531268

Assinado de forma digital
por PAULO POMBO
TOCANTINS:24706531268
Dados: 2020.12.01
16:10:38 -03'00'

TANIA CRISTINA
CARDOSO DOS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAGOMINAS
TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS

SANTOS:26348144291

Assinado de forma digital por
TANIA CRISTINA CARDOSO
DOS SANTOS:26348144291
Dados: 2020.12.01 17:01:15
-03'00'

P/ CONTRATADA

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1-

NOME:

CPF:

2-

NOME:

CPF: